



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 200

Dispõe sobre declaração de
utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública
Municipal a Sociedade Civil Denominada *BLOCO DO ME*, com sede provisória na Rua Muqui nº 01 nesta cidade, cujos estatutos sociais foram publicados no Diário Oficial do dia 17 de novembro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 07 de maio de 1984.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal